

legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº E-03/003/1104/2013 de 06/05/2013, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE nº 388/2020, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 04/11/2014. Processo nº SEI-030029/000101/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: CENTRO DE FORMAÇÃO TÉCNICA DE PÁDUA
Entidade Mantenedora: CENTRO DE FORMAÇÃO TÉCNICA DE PÁDUA LTDA-ME
CNPJ nº: 17.286.042/0001-33.

Endereço: Endereço: Av. Getúlio Vargas, 243- Centro - Santo Antônio de Pádua, Município Rio de Janeiro - CEP: 28.740-000, de 06 de novembro de 2013 a 20 de junho de 2016.

Rua Coronel Olivier, nº 60, sala 315, Centro, Santo Antônio de Pádua, Município Rio de Janeiro - CEP: 28.740-000 a partir de 21 de junho de 2016.

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 30 de setembro de 2013.

Eficácia a partir de: 06 de novembro de 2013

Fundamentação Legal: art. 27 da Deliberação CEE nº 316/2010.

Capacidade máxima de matrículas: 342 alunos, distribuídos em três turnos.

Curso a ser ministrado: Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Habilitação: Técnico em Eletrotécnica

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021

CRISTIANA CECILIA PINTO DA SILVA
Coordenadora Geral de Inspeção Escolar,
Certificação e Acervo

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 62
DE 30 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O U.O.E. DR. GILBERTO MENDES DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI E-03/10.500.648/2010 de 23/07/2010, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE nº 388/2020, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 15/07/2019. Processo nº SEI-030029/000101/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: U.O.E.DR.GILBERTO MENDES DE AZEVEDO.
Entidade Mantenedora: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.
CNPJ nº: 03.851.171/0017-80

Endereço: Rua Teresópolis, nº 248, Bairro: Vila Amélia - Município de Nova Friburgo/RJ - CEP: 28.625-530.

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 22/12/2010

Eficácia a partir de: 01 de fevereiro de 2011

Fundamentação Legal: art.56 da Deliberação CEE nº 316/2010

Capacidade máxima de matrículas: 576 alunos, distribuídos em três turnos.

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2021

CRISTIANA CECILIA PINTO DA SILVA
Coordenadora Geral de Inspeção Escolar,
Certificação e Acervo

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 63
DE 04 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA O COLÉGIO E CURSO A-PROVINHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/007/102.124/2018 de 30/08/2018, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e autorizado na vigência da Deliberação CEE nº 388/2020, considerando o Parecer da Comissão de Vistoria em 17/12/2018. Processo nº SEI-030029/000101/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: COLÉGIO E CURSO A-PROVINHO.
Entidade Mantenedora: COLÉGIO E CURSO A-PROVINHO LTDA.
CNPJ nº: 29.557.466/0001-74.

Endereço: Rua Deputado Soares, nº 118 - Bairro: Tijuca - Município do Rio de Janeiro - CEP: 20.540-040.

Eficácia a partir de: 04 de fevereiro de 2019.

Fundamentação Legal: art.27 da Deliberação CEE nº 316/2010.

Capacidade máxima de matrículas: 136 alunos, distribuídos em dois turnos.

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Anos Iniciais, 1º ao 5º ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2021

CRISTIANA CECILIA PINTO DA SILVA
Coordenadora Geral de Inspeção Escolar,
Certificação e Acervo.

Id: 2333983



AGETRANSP

Ouvidoria:

0800 285 9796

De 2ª a 6ª feira, das 7h às 19h

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br

www.agetransp.rj.gov.br



www.facebook.com/agetransprj

www.twitter.com/agetransp